

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

EDITAL PREGÃO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 52/2.019.

PROCESSO n° 9.921/2.019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de setembro de 2.019.

HORÁRIO: a partir das 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Cento Administrativo do Município, situado à Av.

Washington Luiz, nº 50 - Centro.

O Senhor SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 52/2.019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 9.921/2.019, objetivando a contratação de pessoa jurídica, para cessão de uso de som e iluminação, por ocasião da Festa Italiana – apoio Departamento de Cultura do Município, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007, com alterações,** aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no <u>dia 19 de setembro de 2.019, às 15:00 horas</u> (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para cessão de uso som e iluminação, por ocasião da Festa Italiana – apoio Departamento de Cultura do Município, **conforme especificado no Anexo I.**

Tell

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 1.1.1 O valor estimado orçado corresponde à R\$ 8.000,00.
- 1.2 A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.3 Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2.019:
- 02.11.01 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA 13.392.0023-2.051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.3 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.
- 2.4 Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2 tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- 3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.6 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 4.1 Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas ME e as empresas de pequeno porte EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:
- 4.1.1 Declaração de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- 4.1.2 As microempresas MEs e as empresas de pequeno porte EPPs, que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;
- 4.1.3 No momento da oportuna fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.1.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 5.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Tel

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Pregão nº 52/2.019 Processo nº 9.921/2.019 Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 52/2.019 Processo nº 9.921/2.019

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 6.1.2 número do processo e do Pregão;
- 6.1.3 Especificação dos produtos, e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação Anexo I deste Edital;
- 6.1.4 Preço total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;
- 6.1.5 Prazo de entrega; Até às 15:00 horas dia 03/10/2.019.
- 6.1.6 Local de entrega: Coreto da Praça da Independência Centro.
- 6.1.7 prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.
- 6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.3 Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;
- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.
- 7.1.1.7 Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.2.1- empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;
- 7.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS ;
- 7.1.2.4 Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa;
- 7.1.2.5 Prova de regularidade para com o FGTS;
- 7.1.2.6 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 7.1.2.7 Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1 Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço;
- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- a-1) A descrição do(s) serviço (s) entregue(s), em consonância com o objeto licitado;
- a-2) manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos;
- 7.1.4.2 Comprovação de vínculo profissional, com o respectivo registro do profissional junto a DRT (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA) para técnico de som e iluminação . A comprovação de vínculo profissional junto a licitante, pode ser dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula, nº 25 do TCE). No caso em tela, deverá ser 02 profissionais, podendo no entanto, ser 01 profissional, desde que reúna os 02 requisitos comprovadamente.
- 7.1.4.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional

ToT

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- 7.1.5.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 7.1.5.3 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:
- 7.1.5.3.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;
- 7.1.5.3.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV.**

7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.6.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 7.1.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.1.6.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.1.6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.1.6.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos

Tell

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

- 8.3 Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.4.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.4.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.6.2 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.3 Para efeito de seleção será considerado o menor preço por item .
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 01% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.
- 8.10 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

TOT

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 8.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.16 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.3.1 O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 Centro, em dia de expediente, no horário dás 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 9.1.

Tell

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 9.4 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9. 6 A adjudicação será feita por item único.

10 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.
- 11.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 11.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.3.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado 07 (sete) dias após o término do evento, contados da apresentação da nota fiscal à Divisão de Suprimentos e atestado de execução de serviços emitido pelo Departamento de Cultura.
- 12.1.1 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

ToT

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 12.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.
- 12.3 Cumpridos todos os procedimentos legais quanto a entrega, o pagamento será efetuado através de depósito bancário, ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no Centro Administrativo, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.
- 12.4 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13 - DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93) cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
- 13.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 Centro, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).
- 13.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 13.6 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.7 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e pela divulgação no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 14.3 Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 14.3.1 advertência:
- 14.3.2 multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 14.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 14.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 15.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 15.5 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.
- 15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).
- 15.7 Até às 15:00 (quinze) horas do dia **17/09/19**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.7.1 Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.
- 15.8 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.):

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII- Termo de Ciência e de Notificação

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 05 de setembro de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 21/2.019 PROCESSO Nº 9.921/2.019

JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação, pois o art. 193, item VIII da Lei Orgânica, introduziu a Semana Italiana, no calendário de eventos do Município. Todo ano, esta Festa proporciona aos munícipes cultura, diversão e gastronomia típica.

DISCRIMINAÇÃO COM VALOR REFERENCIAL

I - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, para cessão de uso de som e iluminação, por ocasião da Festa Italiana – apoio Departamento de Cultura do Município, que ocorrerá nos dias 03, 04, 05 e 06 de outubro de 2019, na Praça da Independência, de acordo com as seguintes exigências mínimas:

 ITEM ÚNICO
 Vr. Unit.
 Vr. Total

 8.000.00
 8.000.00

SEGUNDO EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS.

Equipamentos de sonorização:

- 01. Um console digital (P.A) mesa de som, com 32 canais com 8 vias de auxiliar
- 08. Caixas de som Line array com 2x12° + ti
- 04. Caixas de som SB 800 ou similar
- 02. Equalizadores 31 bandas
- 01. Amplificadores de Potência COMPATÍVEL AO SISTEMA
- 02. Processadores de áudio digital DBX ou similar
- 01. Power play 8 vias com porta pro
- 04. Caixas de monitores 2x12°
- 02. Caixas de Side Fill' S Ativa + Passiva Attack 1x15 + ti ou similar
- 02. Caixas de Sub 1x18 800w Ativa + Passiva

TOT

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

- 03. Microfones mod. SM 58 ou Beta Sm 58 sem fio ou similar
- 08. Microfones mod. Sm 58 com fio ou similar
- 02. Kits de microfones para bateria e percussão com clamps
- 06. Microfones SM 57
- 14. Pedestais Tipo Girafa
- 10. Direct Box Ativo ou Passivo;
- 01. Set de baixo com duas caixas 1x15 + 4x10
- 01. Amplificador de guitarra min. 2X12
- 01.Corpo de bateria
- 02. Praticável com bateria
- 01. Console DMX 512 mini pearl
- 20. Par Leds 3w RGBW
- 01. Máquina de fumaça 1500w (DMX)
- 08. Moving Beam 330
- 02. Mini-Bruts (luz de plateia)
- 01. Grid de box truss Q25 totalizando 36 Metros lineares
- 01 Técnico de som com DRT
- 01 Técnico de luz com DRT;

O técnico de som e iluminação deverá estar sempre ao posto, desde quinta feira dia 03/10 e sexta feira as 18:00h, no sábado as 08:00h (combinar com o departamento de cultura) e domingo a partir das 10:00h sempre até o encerramento da Festa, que geralmente não passa das 00:30h

-Som, iluminação, Bateria a disposição dos cantores.

Todo Cabeamento necessário para perfeito funcionamento



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

do sistema.

CESSÃO DE USO - FESTA ITALIANA - 03, 04, 05 e 06

de outubro de 2019- Coreto Praça Independência

OBS:- TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA MONTAGEM DO EVENTO, PRINCIPALMENTE OS COMPONENTES DA ESTRUTURA E SEUS ACESSÓRIOS, DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

II - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto referente esta licitação, deverá ser entregue até as 15:00 horas do dia 03/10/2019, no Coreto da Praça da Independência - Centro.

III - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

IV - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 52/2.019 PROCESSO Nº 9.921/2.019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDERÉÇO

Cep: TEL.:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	VR.TOTAL
01	01	SV	SEGUNDO EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS.	
			Equipamentos de sonorização :	
			01. Um console digital (P.A) mesa de som, com 32 canais com 8 vias de auxiliar	
			08. Caixas de som Line array com 2x12° + ti	
			04. Caixas de som SB 800 ou similar	
			02. Equalizadores 31 bandas	
			01. Amplificadores de Potência COMPATÍVEL AO SISTEMA	
			02. Processadores de áudio digital DBX ou similar	
			01. Power play 8 vias com porta pro	
			04. Caixas de monitores 2x12°	
			02. Caixas de Side Fill' S Ativa + Passiva Attack 1x15 + ti ou similar	
			02. Caixas de Sub 1x18 800w Ativa + Passiva	
			03. Microfones mod. SM 58 ou Beta Sm 58 sem fio ou similar	
			08. Microfones mod. Sm 58 com fio ou similar	
			02. Kits de microfones para bateria e percussão com clamps	
			06. Microfones SM 57	



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

	14. Pedestais Tipo Girafa
	10. Direct Box Ativo ou Passivo;
	01. Set de baixo com duas caixas 1x15 + 4x10
	01. Amplificador de guitarra min. 2X12
	01.Corpo de bateria
	02. Praticável com bateria
	01. Console DMX 512 mini pearl
	20. Par Leds 3w RGBW
	01. Máquina de fumaça 1500w (DMX)
	08. Moving Beam 330
	02. Mini-Bruts (luz de plateia)
	01. Grid de box truss Q25 totalizando 36 Metros lineares
	01 Técnico de som com DRT 01 Técnico de luz com DRT; O técnico de som e iluminação deverá estar sempre ao posto, desde quinta feira dia 03/10 e sexta feira as 18:00h, no sábado as 08:00h (combinar com o departamento de cultura) e domingo a partir das 10:00h sempre até o encerramento da Festa, que geralmente não passa das 00:30h -Som , iluminação ,Bateria a disposição dos cantores. Todo Cabeamento necessário para perfeito funcionamento do sistema. CESSÃO DE USO - FESTA ITALIANA – 03, 04, 05 e 06 de outubro de 2019- Coreto Praça Independência
TOTAL DA PROPOSTA	·
Sr	
portador(a) e nascimento//	·



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

telefone(s); e-mail institucional e-mail pesso	
Condições de Pagamento: 07 (sete) dias após o términ	
apresentação da nota fiscal à Divisão de Suprimentos atesta	ıdo de execução de serviços
emitido pelo Departamento de Cultura.	
Prazo de entrega: Até às 15:00 horas do dia 03/10/2.019.	
Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias.	
Local de instalação: Coreto da Praça da Independência - Cen Declaramos de que os mesmos atendem rigorosamente as	
objeto da licitação – Anexo I deste Edital.	caracteristicas arroladas rio
objeto da notação - Anexo i deste Edital.	
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucr	o, encargos sociais, taxas e
seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do p	• •
indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na	forma e condições previstas
no Edital e seus Anexos.	
, de de 2.019.	
,dcdc 2.015.	
Licitante	



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 52/2.019 PROCESSO Nº 9.921/2.019

(endered) 10.520/0	co completo), e 2, DECLARA	em conformidade c que está apta a o edital que rege o c	om o disposto cumprir plena	no art. 4°, ir mente todos	ıc. VII, da Lei n ^o
LOCAL	E DATA				
	o representante	ante:			



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO IV (MODELO)

PREGÃO Nº 52/2.019 PROCESSO Nº 9.921/2.019

representante legal o (a) Sr(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Data e assinatura do representante legal da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Assinatura do representante Nome do representante: RG nº



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 52/2.019 PROCESSO Nº 9.921/2.019

	mpresa)npleto), DECLARA q tração.		
LOCAL E DAT			
	representante esentante:		



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem	prejuizo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa	(denominação da pessoa
jurídica), CNPJ nº	é microempresa ou empresa de pequeno
porte, nos termos do enquadramento	previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de
procedimento licitatório do Pregão nº 52	cujos termos declaro conhecer na íntegra, no 2/2.019, alterada pela Lei Complementar nº 147, de inicípio de Espírito Santo do Pinhal-SP.
LOCAL E DATA	
Assinatura do representante Nome do representante: RG nº	



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO
SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº /2.019.
PROCESSO LICITATORIO N°/2.019 PREGAU PRESENCIAL N°/2.019.
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pela Diretora de Departamento – Administração, Sra. Rita de Cássia Minarbini, portadora do CPF nº. 086.210.496–35 e RG nº. M 9.273.974 SSP/MG,e, de outro lado como CONTRATADA a empresa, sediada à, na cidade de, Inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo sr, portador do CPF nº e RG nº, tem entre si justo e contratado o seguinte:
PRIMEIRA CLÁUSULA:
1.1 – A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se a fornecer ao MUNICIPIO o seguinte(s) objeto (s), na forma do Edital de Pregão Presencial nº/2.019.
1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
1.1.2- Edital do Pregão nº/19 e seus Anexos;
1.1.3- Proposta de de de 2.019, apresentada pela CONTRATADA;
1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº/19.
1.1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
1.1.6 - A instalação do objeto deste contrato, deverá ser efetuada até às 15:00 horas do dia 03/10/2.019, no Coreto da Praça da Independência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, desmontagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 - O preço certo e ajustado é no total de R\$().
2.2 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

2.2.1- O não cumprimento do subitem anterior, acarretará a rescisão imediata do contrato,

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis.

- 2.3 O pagamento será efetuado 07 (sete) dias após o término do evento, contados da apresentação da nota fiscal à Divisão de Suprimentos e atestado de execução de serviços emitido pelo Departamento de Cultura.
- 2.3.1 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

CLÁUSULA TERCEIRA:

- 3.1 Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2.019:
- 02.11.01 FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA 13.392.0023-2.051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes contratantes e testemunhas encerrando-se após o término do evento.

CLÁUSULA QUINTA:

- 5.1 Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 5.1.1 Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução:
- 5.1.3 Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e parafiscais;
- 5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
- 5.1.5 Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;
- 5.1.6 Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA:

- 6.1 A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA,

Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

- 6.3 Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 6.3.1 advertência:
- 6.3.2 multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 6.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 6.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 6.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA:

- 7.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações;
- 7.1.2 Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.
- 7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.
- 7.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 7.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA:



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

8.1 - O Processo Licitatório nº/2.019, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.
8.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s), CPF. Nº
8.2.1- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que solicitado previamente por escrito mediante a anuência por parte do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA NONA:
9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.
E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Espírito Santo do Pinhal, de de 2.019.
RITA DE CÁSSIA MINARBINI DIRETORA DE DEPARTAMENTO P/CONTRATADA ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DO CONTRATO
TESTEMUNHAS:



Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CON	TRATANTE:
CON	TRATADO:
CON	TRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJE	ETO:
Б.	A TERMO (A L : : : US L
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
b) manif Siste o esta c) vierei Oficia de Sa janeii confo d)	o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de as do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das festações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no ma de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com abelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que ma ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diárical do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de ro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, orme regras do Código de Processo Civil; Qualquer alteração de endereço — residencial ou eletrônico — ou telefones de ato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente cação;
b) exerc	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, cer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	AL e DATA:
GES ⁻	TOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
	e:
Cargo	o:
CPF:	RG:
Data	o:RG:
⊏nae	reço residencial completo:
	m nsmirina

E-mail pessoal:_____ Telefone(s):_____ Assinatura:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio (fax: 19 3651-9696) ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PREGÃO Nº 52/2.019
PROCESSO Nº 9.921/2.019

Eu,empresa			à rua_	, rua,	representante	da , na
cidade de			fone:		,	fax:
	recebi o Pregão	em epígra	afe.			
Local e data.						
Local o data.						

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.